



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 823/2025

Maringá, 02 de abril de 2025.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Sílvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há a possibilidade de alterar o período estipulado para perda total da licença-prêmio definido pelo art. 128, inciso II, da Lei Complementar n. 239/98, conforme segue:

O artigo 128 da Lei Complementar 239/1998 Capítulo III - Das Licenças, estipula perda total da concessão de licença-prêmio ao funcionário que no período aquisitivo:

...

II - afastar-se do cargo, por períodos ininterruptos ou não, em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família, por tempo igual ou superior a 30 dias;
- b) licença para tratamento de saúde, por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- c) licença por acidente em serviço ou doença profissional, por tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias;

Decline se há possibilidade de alterar e inserir informações sobre o item "a", estipulando que ao apresentar atestados e afastamentos por um período entre 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) dias, ao longo dos 5 (cinco) anos, o servidor terá direito a 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, sendo que atingindo 45 (quarenta e cinco) dias o direito à licença limita-se-a a 10 (dez) dias. Sendo assim ficaria:

"Terá direito a licença-prêmio de 45 dias o funcionário que:

- a) tiver licença por motivo de doença em pessoa da família por períodos que exceda 29 (vinte e nove) dias e atinja até no máximo 44 (quarenta e quatro) dias. Atingindo 45 (quarenta e cinco) dias ou chegando à 90 (noventa) dias o servidor limita-se ao direito de 10 (dez) dias de licença-prêmio por quinquenio. Acima de 90 (noventa) dias perda total do direito;

Para os item "b" e "c" é acrescido que ao alcançar o teto este tenha direito apenas à 10 (dez) dias. Sendo um exemplo disso:

- b) terá direito a 10 (dez) dias de licença-prêmio o servidor que utilizar-se de licença para tratamento de saúde quando passar de 90 (noventa) dias, ao longo dos 5 (cinco) anos, tendo como teto para aquisição 120 (cento e vinte) dias;

- c) terá direito a 10 (dez) dias de licença-prêmio o servidor que utilizar-se de licença por acidente em serviço ou doença profissional que apresentar atestado acima de 180 (cento e oitenta) dias, ao longo dos cinco anos, tendo como teto para aquisição 210 (duzentos e dez) dias."

Atenciosamente, Vereador Italo Maroneze.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Italo Lourenço Maroneze, Vereador**, em 08/04/2025, às 11:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0382885** e o código CRC **FE4D19C7**.

---

25.0.000005594-0

0382885v4